LEI Nº 6149, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.753 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas as seguintes Ações, bem como suas respectivas fontes de recurso e estimativa de valor, no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2014 a 2017:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Programa 0001 - Esteio melhor para se Viver

Ação 1211 - Programa Habitação de Interesse Social - TTS Renascer II

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	13.618,57	13.618,57
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Programa 0001 - Esteio melhor para se Viver

Ação 1212 - Programa Habitação de Interesse Social - TTS Quaraí

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	17.151,36	17.151,36
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Ficam alterados os valores dos recursos de terceiros nas ações a seguir listadas, previstas no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2014 a 2017, passando a vigorar com os seguintes desdobramentos:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Programa 0001 - Esteio melhor para se Viver

Ação 2355 - Programa Habitação de Interesse Social - TTS Renascer II

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	93.408,76	93.408,76
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Programa 0001 - Esteio melhor para se Viver

Ação 2369 - Programa Habitação de Interesse Social - TTS Quaraí

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	141.096,02	141.096,02
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de Junho de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se. Publique-se. Data supra.